



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2165/14
PLL Nº 204/14

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 124/15 – CEDECONDH

Obriga os empreendimentos constantes no Anexo 4 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 710, de 18 de fevereiro de 2013, em que haja vagas de estacionamento para seus clientes a instalarem paraciclo ou bicicletário de uso público nesses locais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O parecer prévio da Procuradoria da Casa, à fl. 11, afirma haver óbice jurídico para tramitação da matéria. A CCJ, após debates e alteração de parecer, também decidiu nesse sentido. A CEFOR, por sua vez, manifestou-se pela rejeição e, na CUTHAB, houve empate.

É o relatório.

Sob o ponto de vista da temática desta Comissão Permanente, pugna-se importante e adequada a proposição apresentada, visto que a utilização de meios de transporte não poluentes é estratégica para a mobilidade urbana.

Assim, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de dezembro de 2015.

**Vereadora Fernanda Melchionna,
Presidenta e Relatora.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2165/14
PLL Nº 204/14
Fl. 02

PARECER Nº 124 /15 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 22-12-2015

Vereador Alberto Kopittke – Vice-Presidente

Vereador Paulinho Motorista

Vereador João Bosco Vaz
EMLTS

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereadora Mônica Leal

Vereador Dr. Crisaldo